

CONTRATO

CONSULTA PRÉVIA:: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OCASIONAL DE TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS - 2023

Entre

[REDACTED],
[REDACTED]
[REDACTED]
como Primeiro Outorgante

e

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] e.

Considerando que:

O gestor do contrato designado por liberação do Conselho Administrativo do
[REDACTED]

É celebrado o presente contrato que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a

Objeto

A presente minuta contrato tem por objeto o fornecimento do serviço de aluguer de autocarros, para o transporte dos alunos do agrupamento em visitas de estudo e em outras atividades, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, destinado aos alunos do agrupamento.

Cláusula 2.^a

Local de entrega dos bens

O serviço de autocarros deverá efetuar a partir das escolas do agrupamento de acordo com o caderno de encargos.

Cláusula 3.^a

Prazo de Vigência do Contrato

1. A prestação de serviço inicia-se a 1/1/2023 e terá o seu termo em 31/12/2023.

Cláusula 4.^a

Preço e condições de pagamento

- 1 – O número de viagens estimáveis são as que estão previstas no caderno de encargos.
 - 2 - O preço global resultará do preço unitário de cada viagem.
 - 3 - O valor total contratual previsível será 11 957,30 € para o número de viagens previstas no caderno de encargos
 - 4 -O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos seguintes termos:
 - 5 - O adjudicatário enviará nos primeiros 10 dias, após o fornecimento, as faturas discriminadas referentes ao número de embalagens fornecidas, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar.
- 6- . O pagamento das faturas será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Cláusula 5.^a

Obrigações do Adjudicatário

São obrigações do Adjudicatário:

- 1 - Fornecer os serviços nas condições contratuamente estabelecidas;
- 2 - Efetuar o serviço no dia e hora estipulado pela requisição;
- 3- Proceder à faturação dos serviços fornecidos;
- 4- Garantir o bom estado dos serviços fornecidos.

Cláusula 6.^a

(Direitos do Adjudicatário)

Constituem direitos do Adjudicatário:

- 1 - Exigir o cumprimento pontual das datas de pagamento das faturas, desde que o serviço tenha sido aceite e corretamente faturado;
- 2 - Proceder à rescisão deste contrato em caso de incumprimento imputável ao Agrupamento de Escolas de Esmoriz Ovar Norte de qualquer uma das obrigações assumidas nos termos do presente contrato.

Cláusula 7.^a

(Direitos da Adjudicante)

1. Constituem direitos do Agrupamento de Escolas de Esmoriz Ovar Norte:
 - a) Proceder à rescisão deste contrato em caso de incumprimento imputável de qualquer uma das obrigações assumidas nos termos do presente contrato.

Cláusula 8.^a

(Regime do Contrato)

1. O presente contrato e seus anexos, foram celebrados por ambas as partes de

boa-fé, com total transparência e observância da legislação em vigor, prevalecendo as

Rua da Casela - 3885 - 451 Esmoriz; ☎: 256752782 - 256751597 Fax. 256754010/256751341
E-mail, compras@ae-esmoriz-ovarnorte.pt

normas neles contidas sobre quaisquer outras disposições, devendo qualquer

alteração ao seu clausulado constar de documento escrito, assinado por ambas as partes, de onde conste a referência expressa às disposições revogadas;

2. São anexos deste contrato e dele fazem parte integrante, os seguintes documentos:

a) Caderno de Encargos;

b) Proposta adjudicada, integrando a listagem dos serviços a fornecer e respetivos preços e documentação complementar;

c) Outros documentos que os outorgantes acordem elaborar.

3. O presente contrato rege-se pela lei portuguesa.

4. As partes escolhem o foro da Comarca de Ovar, com expressa renúncia a qualquer outro, para anular quaisquer questões que possam ser suscitadas pela interpretação, cumprimento ou resolução do presente contrato.

Cláusula 12ª

Disposições Finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. Os encargos resultantes deste contrato foram autorizados por despacho de 14/12/2022, de Sua Ex.^a o Senhor Diretor e têm cabimento no Orçamento da Ação Social Escolar.
3. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições

para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelo representante do primeiro outorgante e pelo segundo outorgante.

Esmoriz, 20 de dezembro de 2022

Pelo primeiro outorgante

Pelo segundo outorgante
